



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



## TERMO DE CONTRATO CT/0002/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA **LAVANDERIA NOVE DE  
JULHO LTDA.**

Em 10 de março de 2015, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, **Sr. ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, casado, RG. n.º 2.514.967, inscrito no CPF sob n.º 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA**, com sede nesta Capital na Avenida Nove de Julho, 852, inscrita no CNPJ sob o nº 54.530.654/0001-56, neste ato representado pelo sócio, **Sr. MARCOS SEVIERI**, portadora do RG n.º 11.227.407-9 SP/SP e do CPF n.º 043.623.408-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se a prestar para o CRA-SP os serviços de lavanderia, de acordo com a proposta comercial apresentada, integrante do presente contrato, conforme anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Caberá à CONTRATADA, para perfeita execução do objeto descrito neste Contrato e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

2.1.1. Executar integral e diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

2.1.2. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato.

2.1.3. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo estabelecido entre as partes.

2.1.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade decorrente do cumprimento do presente Contrato;

2.1.5. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

2.1.6.. Emitir Notas Fiscais, em nome do CONTRATANTE;

2.1.7. Fazer cumprir a lei 8.666/93 naquilo que concerne em contratos por dispensa de licitação.

TM 01-B

Página 1 de 6



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido entre as partes signatárias deste contrato.
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a boa execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 4.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 4.1.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 4.1.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 4.1.3. **a ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;**

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor anual estimado é de R\$ 3.328,80 (Três Mil trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos):

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Pelo cumprimento do objeto, o CRA/SP pagará, à CONTRATADA a quantia relativa ao fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional para o CRA/SP.
- 6.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, juntamente com os materiais entregues, para fins de liquidação e pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado, mediante apresentação das respectivas faturas e notas fiscais apresentadas ao CRASP em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, na modalidade de depósito em conta bancária.
- 6.4. As especificações dos dados da conta bancária para depósito do pagamento será fornecida pela Contratada, sob responsabilidade integral desta pelas informações concedidas.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 6.5.1. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;
  - 6.5.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada;
  - 6.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
  - 6.5.4. Não entrega de algum produto solicitado.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

6.6. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

6.8. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.9. Nenhum pagamento, referente a este contrato, será realizado senão à CONTRATADA.

6.10. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês *pro rata die* (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo INPC.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente. As alterações serão procedidas mediante TERMO ADITIVO, com relação às alterações que ensejarem a modificação do objeto contratado ou do valor.

7.2. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o estimado para o fornecimento bem como demais sanções previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 8.1.1. apresentar documentação falsa;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. fizer declaração falsa;
- 8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 8.2.1. advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.2.2. multa de:
  - a) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contratado, em caso de inexecução total da obrigação





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

assumida;

b) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente contrato ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

c) 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução do serviço;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-SP, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

8.2.3.1. Por até 06 (seis) meses:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para ao CRA-SP.

8.2.3.2. Por até 02 (dois) anos:

a) Não conclusão dos serviços contratados;

b) Inexecução total do contrato;

c) Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CRA-SP, não efetuando sua correção após solicitação do Conselho; e

d) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CRA-SP, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

8.2.4. Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CRA-SP, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CRA/SP;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CRA/SP após a assinatura do Registro de Preços;

e) apresentação, ao CRA/SP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a vigência do Registro de Preços, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

8.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração de São Paulo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.

10.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nestas condições, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo de elemento orçamentário próprio.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA APRESENTADA

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8666/93 e vincula-se aos termos da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços do presente contrato são fixos e irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **10.03.2015** e término em **10.03.2016**.





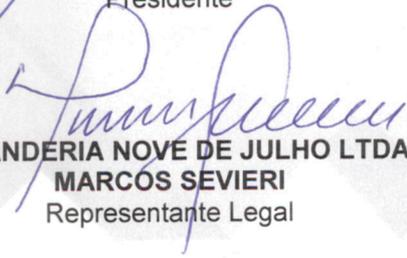
## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**  
**Sr. ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO**  
CRA/SP nº 000097  
Presidente

  
**LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA**  
**MARCÓS SEVIERI**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

#### PELA CONTRATANTE

Assinatura:  
Nome:  
RG / CPF:

  
**Adm. Mauricio Cirino Ribeiro**  
**CRA-SP 131.694**  
**Analista**  
**Compras, Contratos e Licitações**

#### PELA CONTRATADA

Assinatura:  
Nome:  
RG / CPF:





## TORRINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº362015  
PROCESSO Nº24802014  
TOMADA DE PREÇO Nº13/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA  
CONTRATADA: STAVIUS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARBETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO JARDIM MELLO E MATEUS AMALFI, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 803330/2014, MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
VALOR: R\$ 239.692,14 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)  
DATA DA VIGÊNCIA: 60 dias  
EXTRATO DE CONTRATO Nº372015  
PROCESSO Nº24812014  
TOMADA DE PREÇO Nº14/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA  
CONTRATADA: STAVIUS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARBETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. CARLOS FELICIANO BALESTREIRO E ALBINO CANDIOTTI, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 803331/2014, MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
VALOR: R\$ 182.617,33 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e dezesseite reais e trinta e três centavos)  
DATA DA VIGÊNCIA: 60 dias  
EXTRATO DE CONTRATO Nº382015  
PROCESSO Nº24822014  
TOMADA DE PREÇO Nº15/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA  
CONTRATADA: RODRIGO FERNANDO PORTO-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇADAS, NO BAIRRO JARDIM MELLO E MATEUS AMALFI, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 803332/2014, MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
VALOR: R\$ 95.395,10 (noventa e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)  
DATA DA VIGÊNCIA: 60 dias  
EXTRATO DE CONTRATO Nº392015  
PROCESSO Nº24832014  
TOMADA DE PREÇO Nº16/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA  
CONTRATADA: RODRIGO FERNANDO PORTO-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇADAS, NO BAIRRO JARDIM MELLO E MATEUS AMALFI, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 803333/2014, MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
VALOR: R\$ 85.459,10 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)  
DATA DA VIGÊNCIA: 60 dias  
EXTRATO DE CONTRATO Nº402015  
PROCESSO Nº24842014  
TOMADA DE PREÇO Nº17/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA  
CONTRATADA: RODRIGO FERNANDO PORTO-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇADAS, NO BAIRRO JARDIM MELLO E MATEUS AMALFI, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 803334/2014, MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
VALOR: R\$ 49.394,52 (quarenta e nove mil, e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)  
DATA DA VIGÊNCIA: 60 dias

## TRABIJU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Prefeitura Municipal TrabiJU-SP  
Processo Licitatório nº 026/14 - Concorrência nº 002/14 - Edital nº 029/14  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
OBJETO: Contratação de empresa para executar obras e serviços de construção um prédio para abrigar uma creche-escola, tudo em conformidade com o Convênio celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Educação, FDE, do Programa Ação Educacional Estado-Município - Educação Infantil, objeto do processo 4031/2013. DATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2015. HOMOLOGAÇÃO a classificação e o julgamento da proposta apresentada de conformidade com a Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas e declaro vencedora do certame à empresa CONSTRUTORA JORDÃO & BERGAMINI LTDA, por ter ofertado o valor de R\$ 1.630.939,67, que corresponde ao menor valor global. TrabiJU, 23 de março de 2015. FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI - Prefeito Municipal  
CONTRATO Nº 018/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU  
CONTRATADA: ANA ROSA MORATELI CICUTO CARLOS  
OBJETO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - FEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR: R\$ 17.22 HORA-AULA  
VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 18/12/2015.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2015.  
TRABIJU, 23 DE MARÇO DE 2015.  
FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI - PREFEITO MUNICIPAL

## TREMEMBÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO - ERRATA - Pregão nº08/15 - Proc. nº739/15. Objeto: Aquisição de móveis e utensílios de uso hospitalar. Abertura: 07/04/15, às 13:30h. Onde se lê "Pregão nº08/15 - Proc. nº739/15", leia-se "Pregão 30/15 - Proc. 1574/15". Permanecem todas as demais condições editalícias. Inf: (12)3670-1000, ramal 1060.  
AVISOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº11/15 - PROC. INT. Nº990/15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. VISITA TÉCNICA AGENDAR PREVIAMENTE (12) 3674-2145/3672-2537 ou 3674-4559. REABERTURA DA SESSÃO: 08/04/2015 ÀS 09:45H. EDITAL: WWW.TREMEMBÉ.SP.GOV.BR - LINK: LICITAÇÕES. INFORMAÇÕES: (12)3672-2537.

## TUIUTI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015  
A Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP torna pública e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PRO PRZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VISITA TÉCNICA: Comprovação fornecida pelo Departamento de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A necessária visita para obtenção desse documento ocorrerá em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes e pode ser agendada com o Sr. FÁBIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS pelo telefone: (11) 4015-6214/4015-6212/4015-6216.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 09/ABRIL/2015 a partir das 09h30. A partir deste horário a Pregoeira estará recebendo os Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), bem como o credenciamento dos interessados em participar do certame. LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura - Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro, Tuiuti - SP. O Edital em inteiro teor será fornecido gratuitamente, e as informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro - Tuiuti - SP - CEP: 12.930-000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214/4015-6216.  
OBS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.

PM de Tuiuti/SP, 23 de março de 2015. SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO - Pregoeira  
SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP torna pública e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 10/ABRIL/2015 a partir das 13h30. A partir deste horário a Pregoeira estará recebendo os Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), bem como o credenciamento dos interessados em participar do certame. LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura - Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro, Tuiuti - SP. O Edital em inteiro teor será fornecido gratuitamente, e as informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro - Tuiuti - SP - CEP: 12.930-000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214/4015-6216. OBS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.  
PM de Tuiuti/SP, 23 de março de 2015. SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO - Pregoeira

## UBATUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Processo: SA/1459/15  
Ratifico o procedimento bem como a dispensa de licitação nos termos do art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93.  
Ubatuba, 23 de março de 2015. Maurício Humberto Fornari Morozizato - Prefeito

## UCHOÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOÁ

Extrato de Contrato nº 045/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Uchoá. Contratada: BENEUMUS LTDA - ME, CNPJ nº 16.718.370/0001-07. Objeto: Prestação de Serviços através da realização de Show Musical com a Dupla "VICTOR E MATEUS" no dia 28 de março de 2015, no Recinto de Exposições Antonio Dias Barreiras, a partir das 23:00 horas, com duração de 1h40min no evento que será realizado em comemoração ao "89º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Uchoá". Valor Total do Contrato: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco

Mil Reais). Condições de Pagamento: após apresentação da nota fiscal/afactura de prestação do serviço mencionado na cláusula 1ª. Data da Assinatura: 20/03/2015. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015. Processo Licitatório nº 043/2015. Suporte Legal artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Uchoá (SP), aos 24 dias do mês de março de 2015. JOSÉ CLÁUDIO MARTINS - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
JOSE CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoá/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica ratificado o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2.015 - Processo nº 0432.015, referente à Contratação de Show Musical com a Dupla VICTOR E MATEUS, no dia 28 de março de 2015, no Recinto de Exposições Antonio Dias Barreiras, a partir das 23:00h, no evento denominado "89º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Uchoá", através da empresa BENEUMUS LTDA - ME, CNPJ nº 16.718.370/0001-07, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme solicitação da Diretoria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto no inciso III, do artigo 25 e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
Uchoá (SP), aos 24 dias do mês de março de 2015. JOSÉ CLÁUDIO MARTINS - Prefeito Municipal

## URUPÊS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015  
REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a reabertura da sessão do Pregão Presencial nº 5/2015, referente à aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para uso das Unidades de Saúde do Município de Urupês/SP, durante o período de abril a 31/12/2015, fica marcada para o dia 25/03/2015 (quinta-feira), às 9 h (nove horas - horário de Brasília/DF).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 23 de março de 2015.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA  
- Prefeito -

## VALINHOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

COMUNICADOS  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 123/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - Locação de som. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa Mônica Góvina Lippartti EPP, primeira classificada para o lote 01 do presente processo.  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - Locação de arquibancadas A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR as empresas Long Back Produções EIRELI - ME, primeira classificada para o lote 01; VVV Estruturas Metálicas e Eventos Ltda., primeira classificada para o lote 02 do presente processo. Em face das classificações ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02. Valinhos, 23 de março de 2015. Thelma Cristina Coleta Alves - Pregoeira

## VALPARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2015.  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015.  
TIPO: "menor preço global"  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.  
Edital em íntegra à disposição dos interessados através do site www.valparaiso.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal às 09h30min do dia 07/04/2015. A entrega dos itens para amostra ocorrerá também no dia 07/04/2015 até às 09h30min no Setor de Nutrição da Prefeitura Municipal de Valparaíso. O período de credenciamento dar-se-á a partir do recebimento dos envelopes até às 09h do dia 08/04/2015, sendo que ao término deste se iniciará a fase de lances verbais dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Mais informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3401 - 9200 - ramal 230 - fax 229 - Setor de Licitações - e-mail: pmlcitacao@hotmail.com.  
OBS: Caso solicite informações via e-mail, favor colocar o e-mail remete no corpo do texto.  
Valparaíso-SP, 23 de março de 2015.  
MARCOS YUKIO HIGUCHI  
Prefeito

## Ministérios e Órgãos Federais

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT/02/2015 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA. OBJETO: serviços de lavanderia. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ de R\$ 3.328,80. Ass: 10/03/2015 VIGÊNCIA: 10.03.2015 a 10.03.2016. ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO CRA/SP nº 000099 Presidente

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP por lotes 1 e 2 do Pregão 0010/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores. Lote 1 -

adjudicado a empresa MUTEKI COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ 09.369.439/0001-60 e Lote 2 - fracassado devido aos preços ofertados serem superiores aos preços de referência obtidos pelo CREMESP.

São Paulo, 18 de março de 2015. Dr. Bráulio Luna Filho Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP, que adjudicou o Pregão 0013/2015 cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos para a Delegacia Metropolitana Norte para a empresa GFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI EPP - CNPJ 13.635.366/0001-89

São Paulo, 17 de março de 2015. Dr. Bráulio Luna Filho Presidente

EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO  
O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Exonerar a pedido, sendo que o último dia de trabalho foi no dia 23/03/2015, o Sr. Cleber Cirino Barros, RG nº 42.553.426-1 do cargo de Analista Financeiro.  
São Paulo, 23 de março de 2015.  
Dr. Bráulio Luna Filho

### CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª REGIÃO, RUA PAMPLONA, 1200 - SÃO PAULO - SP

NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE REPRESENTAÇÃO  
Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, cientes da instauração de Processo Disciplinar contra si, em razão da lavratura de Termo de Representação e, devidamente notificados a apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, nos termos do artigo 49 § único, c/c o artigo 11, § 3º, do Código de Processo Disciplinar.

PD 2012/003821-JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA-073391-F. 2013/003754-ALONE DOS SANTOS PIMENTEL-098219-F. 2013/004338-JURANDIR DE OLIVEIRA GOMES-048955-F. 2013/004340-MARIA DO SOCORRO Nogueira de FARIAS-094571-F. 2013/004344-VAGNER BORGES DE SOUZA-089336-F. 2013/004350-EDIVALDO JOSE DA SILVA-083273-F. 2013/004356-RENATO DA SILVA DOURA-070197-F. 2013/004357-ZILMAR FONSECA DA SILVA-049692-F. 2013/004368-ATHANAZIO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA-020475-F. 2013/004392-ANA STELLA GONCALVES DE BARROS-042312-F. 2013/004406-DANIEL ORDINI PAIXAO-097964-F. 2013/004407-SPAZIO IMMOB ADM IMOB E CONDOMINIAL LTDA-EPP-018876-F. 2013/004408-FABIANA MASSA VENEZIANI TOUNOUR-052772-F. 2013/004414-LUMINI B & BAGIO CORRETORA ADM DE IMÓVEIS LTDA-023350-F. 2013/004416-R R L NEGÓCIOS E EMPR IMOB LTDA-021001-F. 2013/004417-RICARDO CALABRIA-086659-F. 2013/004432-MARIO MIGUEL PEREIRA GUEIROS-105930-F. 2013/004437-FABIO LUIZ DE CASTRO-061592-F. 2013/004769-CRISTINA DE JESUS SOUZA ROSSI-099193-F. 2013/004772-PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROSSI-066480-F. 2013/004793-ANGELO PAULO FRANCOIS CHARELLI-073871-F. 2013/004795-ROBERTO LUIZ DE CAMOES-012707-F. 2013/004797-ALEXSANDER SILVA-099558-F. 2013/004809-ANTONIO GALVAO DE ALENCAR NETO-050904-F. 2013/004830-MARIA DIONIZIA PEIXOTO-084628-F. 2013/004831-CARLOS PAULO MARTINEZ-048422-F. 2013/004832-CHRISTIAN MARTINEZ-057246-F. 2013/004841-AFONSO DANIEL G GUIZZARDI-018355-F. 2013/004842-FABIO VALERIO-072225-F. 2013/004860-CARTEL DE IMÓVEIS LTDA-010253-F. 2013/004861-MARCO ANTONIO MIGUEL-052014-F. 2013/004862-HELOISA HELENA IMÓVEIS LTDA-017443-F. 2013/004863-HELOISA HELENA MARTINS DE CARVALHO-052741-F. 2013/004864-PREDIAR IMOV SC LTDA-018500-F. 2013/004865-THIAGO AUGUSTO DE ROSA-061351-F. 2013/004868-DIEGO FERNANDO LOPES DE MIRAN-091364-F. 2013/004874-ANDRÉ JUNQUEIRA IMOV S/S LTDA-013116-F. 2013/004875-MARCOS CESAR DE LIMA ANDRADA JUNQUEIRA-096773-F. 2013/004876-MANUEL FRANCISCO PRIMO SEGUNDO-026800-F. 2013/004879-AFONSO DANIEL G GUIZZARDI-018355-F. 2013/004880-FABIO VALERIO-072225-F. 2013/004914-ESTANISLEIA DE MELO FERRAZ URYU-098592-F. 2013/004922-M & M IMOV E ADM DE BENS LTDA-014854-F. 2013/004923-SIDINEI BENEDITO MACHADO-063213-F. 2013/004924-ABNER MARTINIANO MACHADO-077118-F. 2013/004925-ANTONIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS-011840-F. 2013/005677-PAULO RODRIGO PORTO-063597-F. 2013/005678-ELISABETE LEMES-064283-F. 2013/005680-LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA-066403-F. 2013/005682-LUCIANO PIRES DE VASCONCELOS-057236-F. 2013/005685-JULIANA BRANCO-057369-F. 2013/005688-EMERSON RODRIGO DOS SANTOS-078222-F. 2013/005689-TERESA CLARICE DELLAROLE-082518-F. 2013/005690-MARCOS CURCIC-086394-F. 2013/005691-ANDRE VILAS BOAS CUSSOLIM-088272-F. 2013/005693-ANDERSON IRINEU SOARES DE OLIVEIRA-095786-F. 2013/005696-MARIA DO ROSARIO DE BARROS GONCALVES-104059-F. 2013/005712-FACILITA IMOBILIARIA LTDA-019448-J. 2013/005713-CESIO ROSA DE SOUSA-063109-F. 2013/005714-FACILITA IMOBILIARIA LTDA-019448-J. 2013/005715-CESIO ROSA DE SOUSA-063109-F. 2013/005730-RUBENS TONETTO-033834-F. 2013/005735-LUMINI B & BAGIO CORRETORA ADM DE IMÓVEIS LTDA-023350-F. 2013/005839-ANDERSON IRINEU SOARES DE OLIVEIRA-095786-F. 2013/005842-MARCIA MARIA SOARES DA ROCHA-067772-E. 2014/000358-BRAZ DONIZETTI MACHADO-039909-F. 2014/000359-ERIKEREGINA BATISTA ALVES-126942-F. 2014/000360-DENILSON SQUEIRA-105965-F. 2014/000366-MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS-095259-F. 2014/000367-MARIA DE FATIMA DA SILVA CEDANO-122136-F. 2014/000374-JORGE FRANCISCO PEREIRA-047762-F. 2014/000379-VAGNER BORGES DE SOUZA-089336-F. 2014/000380-WAGNER MARRANGONE SOARES-085698-F. 2014/000381-RICARDO FERREIRA DE PAULA-043041-F. 2014/000382-ESTANISLEIA DE MELO FERRAZ URYU-098592-F. 2014/000383-JORGE TENORIO BARROS-013952-F. 2014/000384-TOMAS D'ARRIGO GAMA-101079-F. 2014/000325-MARES DO SUL IMOBILIARIA LTDA-018783-F. 2014/000326-DARCY DONIZETTI DOS SANTOS-056409-F. 2014/000368-ANTONIO JOSÉ LACAVA-043183-F. José Augusto Viana Neto - Presidente.

